

## **EIXO 4 – QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO RURAL**

### **REGULAMENTO ESPECÍFICO:**

#### **ACÇÕES DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL**

### **AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

#### **N.º 1/AVQA/AC**

Na sequência da assinatura do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na AMDE – Associação de Municípios do Distrito de Évora torna-se necessário operacionalizar o processo de candidaturas.

Nos termos do regulamento específico “ACÇÕES DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013, (em [www.ccdr-a.gov.pt/poagren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poagren)) e do sítio na Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

O presente aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### **1. Objectivos**

O regulamento específico “Acções de Valorização e Qualificação Ambiental visa o co-financiamento de projectos de preservação, valorização e salvaguarda dos recursos naturais e qualificação ambiental. Pretende-se o desenvolvimento de uma sociedade sustentável e o cumprimento dos normativos ambientais, implicando por um lado uma monitorização permanente e, por outro, a promoção de novas actividades associadas aos valores ambientais e à sua implementação estimulando novas soluções e boas práticas ambientais.

#### **2. Tipologia de operações a apoiar:**

No âmbito do presente aviso de concurso, são susceptíveis de apoio as seguintes tipologias de operações previstas no artigo 3º do regulamento específico “Acções de Valorização e Qualificação Ambiental” e que foram objecto de contratualização com a AMDE, conforme Anexo I do contrato de delegação de competências com subvenção global:

- a) Preparação e implementação das Agendas 21 Locais;
- b) Requalificação ambiental e reabilitação do património natural;
- c) Gestão de Recursos Hídricos – Águas Interiores:
  - i. Acções que visem a protecção de origens de água e a definição dos seus perímetros de protecção;
  - ii. Acções que visem a promoção da reutilização de águas residuais tratadas;

- iii. Acções de valorização de zonas fluviais e recuperação do património associado;
- iv. Valorização de albufeiras, incluindo sinalização e infra-estruturas de apoio.

Na tipologia de operações de requalificação ambiental, podem também incluir-se operações de qualificação urbana de pequenos aglomerados não abrangidos pelas alíneas a) e b) do Artigo 5.º do Regulamento Específico – Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana<sup>1</sup>, desde que as mesmas concorram para valorizar equipamentos, espaços públicos ou valores patrimoniais e, cumulativamente:

- a) O aglomerado urbano se localize em territórios de baixa densidade ou integre com esses territórios um Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos reconhecido nos termos regulamentares como Estratégia de Eficiência Colectiva, e para o mesmo não haja sido aprovada candidatura ao abrigo do Regulamento Específico – Política de Cidades - Parcerias para a Regeneração Urbana;
- b) O aglomerado urbano se destaque por singularidades relevantes;
- c) A operação satisfaça, pelo menos, uma das seguintes condições:
  - i. Esteja integrada num programa de acção reconhecido formalmente como Estratégia de Eficiência Colectiva;
  - ii. Corresponda a uma tipologia prevista nos contratos com subvenção global estabelecidos com as Comunidades Inter Municipais/Associações de Municípios;
  - iii. Esteja inserida numa estratégia integrada de desenvolvimento definida pelo município e seja demonstrado o contributo da operação para a concretização dessa estratégia.

### 3. Beneficiários

As entidades beneficiárias do presente aviso são as previstas no contrato de delegação de competências com subvenção global entre a Autoridade de Gestão do INALENTEJO e a Associação de Municípios do Distrito de Évora, ou seja, os seguintes municípios: Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.

### 4. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações é o correspondente à NUT III – Alentejo Central.

### 5. Prazos e forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas em processo contínuo, que decorre entre o dia 15/07/2009 e as 17 horas do dia 15/07/2010.

As candidaturas serão submetidas pela Internet, através de formulário electrónico disponível no sítio de Internet do INALENTEJO em [www.ccdr-a.gov.pt/poaqren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren). A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do INALENTEJO.

## 6. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

São condições gerais de admissão e aceitação dos beneficiários as estabelecidas no artigo 10º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

São ainda estabelecidas no artigo 5º do regulamento específico “Acções de Valorização e Qualificação Ambiental” as seguintes condições específicas, relativas aos beneficiários:

- a) O seu objecto/competências e/ou natureza das suas actividades inserir-se nos objectivos do respectivo Eixo Prioritário;
- b) A sua área geográfica de intervenção ser compatível com o Programa;
- c) Possuírem capacidade financeira para a realização dos projectos que se propõem concretizar, traduzida na inscrição de verbas adequadas em Orçamento e Plano de Actividades.

## 7. Condições de admissão e aceitação das operações

São condições gerais de admissão e aceitação das operações as estabelecidas no artigo 11º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

São ainda estabelecidas no artigo 6º do regulamento específico “Acções de Valorização e Qualificação Ambiental” as seguintes condições específicas, relativas às operações:

- a) Estar em conformidade com os objectivos do Programa e integrar-se na presente Acção;
- b) Exposição do modelo de financiamento da gestão (no período de exploração) das infra-estruturas físicas previstas na candidatura;
- c) Justificação da necessidade de realização do investimento para as acções de natureza imaterial;
- d) Cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de ambiente e igualdade de oportunidades;
- e) Dispor de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais, quando aplicável;
- f) Não constituir candidatura financiada ou apresentada para financiamento a outro programa comunitário.

Para além destas condições, as operações a candidatar no âmbito do presente aviso, devem demonstrar um grau adequado de maturidade, isto é, as respectivas componentes em matéria financeira (que, em conjunto, devem representar 50% ou mais do orçamento proposto), devem dispor, no mínimo, do Relatório de análise das propostas dos correspondentes procedimentos de Contratação Pública.

## 8. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a recepção da candidatura.

## 9. Metodologia de apuramento do mérito da operação

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização das operações é baseada na avaliação de mérito da operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,30A + 0,20B + 0,10C + 0,15D + 0,10E + 0,05F + 0,10G$$

em que:

- A.** Contributo para os objectivos do PO, respectivos indicadores e categorização de despesa “*earmarking*”;
- B.** Acção prevista em Plano Sectorial ou Especial ou outro documento estratégico de enquadramento ambiental;
- C.** Nível de complementaridade com acções co-financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários;
- D.** Grau de inovação e de demonstração das acções candidatas a co-financiamento;
- E.** Nível de envolvimento dos diferentes agentes relevantes na gestão da área territorial a intervencionar, traduzido no número de entidades que participam como parceiros, contribuintes ou se revelem beneficiários das acções candidatas a co-financiamento;
- F.** Âmbito territorial, com prioridade para projectos supra municipais;
- G.** Nível do impacto actual e futuro sobre a despesa pública, resultantes da manutenção dos efeitos pretendidos com a execução das acções candidatas a co-financiamento, tendo em consideração a satisfação do interesse público.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

## 10. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

As entidades intervenientes no processo de análise e decisão são a AMDE - Associação de Municípios do Distrito de Évora e a Autoridade de Gestão do INALENTEJO.

Na avaliação do mérito, a AMDE promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

## 11. Calendário de análise e decisão

A comunicação aos beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis após a aceitação da operação.

Este prazo é suspenso sempre que sejam solicitados ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

## 12. Prazo máximo de execução das operações

A execução de cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso deve estar concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de financiamento.

## 13. Despesas elegíveis

De acordo com o artigo 7º do regulamento específico “Acções de Valorização e Qualificação Ambiental”, bem como do artigo 6º e anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, são elegíveis as despesas directamente relacionadas com as operações aprovadas, realizadas desde 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2015, conferidas pelas datas dos respectivos recibos ou documentos probatórios equivalentes.

São elegíveis, nomeadamente, despesas com:

- a) Despesas com aquisição de terrenos, até ao limite de 10% das despesas totais elegíveis, nos termos do anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- b) Despesas com aquisição de imóveis, até ao limite de 10% das despesas totais elegíveis, nos termos do anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- c) Despesas com equipamento e material;
- d) Despesas de empreitadas;
- e) Despesas com estudos, projectos e acções imateriais;
- f) Outras despesas necessárias à execução do projecto aprovado.

No caso dos projectos geradores de receitas, aplicam-se as disposições previstas no artigo 55º do Regulamento (CE) nº 1083/2006 de 11 de Julho e no artigo 15º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, nos termos das quais, a despesa elegível não pode exceder o valor actualizado do custo do investimento depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento durante um determinado período de referência. Para este efeito, deverá ser apresentada uma análise financeira dos custos de investimento, dos recursos financeiros (nacionais e comunitários) e das receitas líquidas, que permita avaliar a rentabilidade financeira do projecto, ou seja, a capacidade das receitas líquidas remunerarem os custos de investimento, independentemente da forma como são financiados.

## 14. Taxa máxima de comparticipação

A taxa máxima de comparticipação FEDER para as operações seleccionadas no âmbito do presente concurso é de 70%, sendo de 60% a taxa média contratualizada no âmbito da subvenção global.

## 15. Dotação orçamental

A dotação orçamental afecta ao presente aviso é de 1.000.000 € (um milhão de euros) de financiamento comunitário FEDER.

## 16. Legislação relevante

- Regulamento CE nº 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE nº 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Acções de Valorização e Qualificação Ambiental” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

## 17. Divulgação e informação complementar

O presente aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, regulamentos e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional do Alentejo 2007/2013 (em [www.ccdr-a.gov.pt/poaqren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren)) e no sítio na Internet do QREN (em [www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

O conjunto de documentos a apresentar em papel deverão ser remetido exclusivamente por correio postal registado até à data limite referida neste aviso, para o seguinte endereço (esta data será confirmada pelo carimbo dos CTT aposto no envelope):

AMDE - Associação de Municípios do Distrito de Évora  
Rua 24 de Julho, 1  
7000-673 Évora

No caso de os documentos digitais obrigatórios superarem a dimensão máxima do ficheiro aceite pelo sistema (2 Mega bytes por documento em formato “pdf” ou ficheiro agrupado em formato “zip”), estes deverão ser remetidos em suporte digital, por correio postal registado para o endereço acima indicado.

Todos os documentos digitais devem ser apresentados em formato “pdf”.

Évora, 14 de Julho de 2009